



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 49

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 110/49

INICIATIVA:

Projeto de Lei nº 110/49

HISTÓRICO:

Partido Socialista Brasileiro

AUTUAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e ^{quarenta e nove} , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 49 a 19

Presidente: Gerônimo Moreira de Souza

Vice-Presidente: Sebastião Rosa Machado

1º Secretário:

2º Secretário:

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

A N O D E 1949

110

ASSUNTO:- Projeto de lei nº 110

INICIATIVA:- Partidos Sociaalista Brasileiro

HISTÓRICO:- Autorisa a Prefeitura Municipal a fazer doação, ao "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário", de Cachoeiro de Itapemirim, de um lote de terreno medindo 10 metros de frente por 33 metros de fundos, de propriedade do município, situada na rua Moreira, dividindo-se pela frente com a rua Moreira, do lado esquerdo com terrenos do Cel. Francisco Alves de Athayde, do lado direito com terrenos do Sr. Pedro Sartório Sobrinho e pelos fundos com terrenos da Prefeitura e do Sr. José Mariano.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e quarenta e nove, autúo o documento de folhas dois (2) e demais documentos que se seguem.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a fazer doação, ao "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário", de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade, de um lote de terreno medindo 10 m de frente por 33 m de fundo, de propriedade do município, situado na rua Moreira, do lado Norte, antes da rua Padre Melo, dividindo-se pela frente com a rua Moreira, do lado esquerdo com terrenos do Cel. Francisco Alves de Athayde, do lado direito com terrenos do sr. Pedro Sartório Sobrinho e pelos fundos com terrenos da Prefeitura e do sr. José Mariano.
- Art. 2º - A doação será sem ônus e se completará mediante escritura pública na qual será estabelecido que o donatário ficará obrigado a construir, no terreno em questão, no prazo máximo de cinco anos a contar da lavratura da escritura, um prédio destinado à sua sede social.
- § único - Se o donatário não cumprir a presente determinação e não iniciar a construção dentro de um ano de efetuada a doação, o terreno reverterá ao domínio da Municipalidade sem quaisquer formalidades, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal autorizará o donatário a gravar o imóvel com ônus real, para provável financiamento da construção.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1949

Demisthoclides Batista
Demisthoclides Batista

Dr. Elimario Costa Imperial
Dr. Elimario Costa Imperial

Justificativa

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário é a mais antiga de nossas organizações no gênero, tendo em seu favor um passado de lutas e sacrifícios. Vêm seus membros trabalhando há anos, lutando sempre, tendo enfrentado todo o período do Estado Novo durante o qual inúmeras dificuldades foi forçado a vencer. Seus associados, por lei, são os pedreiros, carpinteiros, pintores, tanceiros, oleiros, marmoristas, empregados em serrarias, fábrica de cimento, de ladrilhos, vassouras, estofos, produtos de cimento, eletricitas, etc., que são inúmeros em nossa cidade mas que, para sua própria infelicidade e devido à ignorância ou desconhecimento dos verdadeiros fins dos sindicatos e sindicalização, pouco ajudam a seus dirigentes.

Existe, porém, o Fundo Sindical, sob contrôle do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, de quem o Sindicato, que está na iminência de ser pôsto na rua em vista de o proprietário do prédio onde se aloja ter necessidade dêste, pretende procurar obter um empréstimo ou financiamento para construir sua sede própria. Se isto fôr impossível, haverá meios, através da Caixa Econômica Federal ou de um dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, de conseguir o que pretendem. O terreno próprio é imprescindível e possuindo a Prefeitura Municipal o que é motivo dêste projeto-lei, julgamos praticar um grande ato de justiça para com nossos operários, na doação que aqui apresentamos, contando com o apôio da Câmara e a compreensão do sr. Chefe do Executivo.-

*Numero - re
Em 30-11-49
coluna 1º
atras*

Aprovada em 2ª discussão
por unanimemente

Sala das sessões, 24 de 8 de 1940

Bouçouy
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A^o Sanção

Sala das sessões, 24 de 8 de 1940

Bouçouy
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

DATA	NUMERO
30.11.49	051.49
DESTINO:	CÓDIGO:
archivo	LPL-313/CM